



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

Edital de pregão para Registro de Preços para a prestação de Serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 08 de Outubro de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 121/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços de recapagem e vulcanização de pneus, descritos nos itens abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 006/2017, de 03 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A Comissão de Licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação, a partir das 08 horas até às 08 horas e 30 minutos. Após este horário, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o serviço de recapagens e vulcanização de pneus, conforme descrição, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Item	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Descrição do Produto	Obs.
1	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 12 x 16.5	Retroescavadeira Randon 4x4 (dianteiro)
2	2	24	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 1400 x 24	Motoniveladora Cat e Case
3	4	8	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 12.5/80x18	Retro JCB 4x4 (dianteiro)
4	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 12.4x24	Trator Agrícola TL 75 (dianteiro)
5	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus	Trator TL 75 (tra-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

			18.4x30	seiro)
6	2	12	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 17.5x25	Carregador Case/ Retro JCB (traseiro)
7	2	8	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 18.4x34	Trator Agrícola NH 7630/ JD 6100 (traseiro)
8	4	8	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 19.5x24	Retro Randon (4x4) (traseiro)
9	2	12	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 275/80 R 22.5	Ônibus IUY 4621
10	2	10	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 9,00 R 20	IQX 3066
11	2	15	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 7,50x16	F.4000/ Implementos
12	2	30	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 1.000x20	(Caminhão caçamba) IVQ 8842/IQX 3065/ ISW 1023
13	2	8	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 1.300x24	Motoniveladora Cat Case (dianteiro)
14	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 14,9x28	Trator Agrícola NH 7630 (dianteiro)
15	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 14,9x26	Trator Agrícola Valtra (dianteiro)
16	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 14,9x24	Trator Agrícola JD 6100 (dianteiro)
17	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 23.1x30	Trator Agrícola Valtra (traseiro)
18	2	10	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 245/70 R16	S10
19	1	10	Vulcanização 12 x 16.5	
20	1	10	Vulcanização 1400 x 24	
21	1	10	Vulcanização 12.5/80x18	
22	1	10	Vulcanização 12.4x24	
23	1	10	Vulcanização 18.4x30	
24	1	10	Vulcanização 18.4x34	
25	1	10	Vulcanização 17.5x25	

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06  
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

26	1	10	Vulcanização 19.5x24	
27	1	10	Vulcanização 275/80 R 22.5	
28	1	10	Vulcanização 9.00 R 20	
29	1	10	Vulcanização 7.50x16	
30	1	10	Vulcanização 1.000x20	
31	1	10	Vulcanização 1.300x24	
32	1	10	Vulcanização 14,9x28	
33	1	10	Vulcanização 14,9x26	
34	1	10	Vulcanização 14,9x24	
35	1	10	Vulcanização 23,1X30	
36	1	10	Vulcanização 245/70 R16	

**Observação Importante:**

As empresas que participarem do pregão devem estar produzindo conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) adequadas a portaria nº 554 de 29/10/2015, do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio. INMETRO, incluindo anexo I (Regulamento técnico de qualidade para reforma de pneus).

O serviço de Recapagens de Pneus, nos seguintes modelos, deverá ser conservado o piso (largura) original do pneu e deverá ser feita por processo a quente.

**1.2.** A execução do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Novo Xingu, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser (em) retirado (s) junto ao Parque de Máquinas para a devida prestação do (s) serviço (s) e devolvidos no Parque de Máquinas no prazo de até 5 (cinco) dias após a retirada.

**1.3.** Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente.

**1.4.** A empresa vencedora, em cada item, deverá retirar e entregar o objeto junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Xingu/RS, sem nenhum ônus adicional.

**1.5.** O prazo de GARANTIA dos serviços de recapagem a quente deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva do serviço.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>
--	---

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou Servidor Público da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- c)** Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** O envelope nº 01 deverá conter a proposta com no mínimo os seguintes itens:

- a)** razão social da empresa;
- b)** planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 – Termo de Referência;
- c)** Valor global da proposta.
- d)** Certificado do INMETRO para carga em nome da empresa reformadora.

#### **Observações:**

- a)** A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- b)** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

- c)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- d)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- e)** Prazo de entrega: objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Novo Xingu, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser (em) retirado (s) junto à Secretaria solicitante para a devida prestação do (s) serviço (s) e devolvidos à mesma, no prazo de até 7 (sete) dias após a retirada.
- f)** A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será fa-



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

cultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19.** O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b)** Licenciamento ambiental para as atividades de recapagens de pneumáticos, ou a Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, **dentro do prazo de validade.**

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Novo Xingu, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser (em) retirado (s) junto a secretaria solicitante, para a devida prestação do (s) serviço (s) e devolvidos à mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias após a retirada.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, quando couber.

### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega e emissão da nota fiscal.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

**13.1.** O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

**13.2.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**13.3.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**13.4.** Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**13.5.** Ordens de serviço já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, setor de Licitação, sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, ou pelos telefones (54)3617-8051, no horário compreendido entre as das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.11.** O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.novoxingu.rs.gov.br](http://www.novoxingu.rs.gov.br)

**15.12.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VI – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo VII – Minuta da Ata.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

Novo Xingu RS, 25 de setembro de 2020.

Este edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Alice Klahn Malmann  
OAB RS 85519  
Assessora Jurídica

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o serviço de recapagem e vulcanização de pneus, conforme descrição, local de entrega e condições especificadas neste e seus anexos.

Item	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Descrição do Produto	Obs.
1	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 12 x 16.5	Retroescavadeira Randon (4x4) (dianteiro)
2	2	24	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 1400 x 24	Motoniveldora Cat e Case
3	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 12.5/80x18	Retroescavadeira JCB (4x4) (dianteiro)
4	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 12.4x24	Trator Agrícola TL 75 (dianteiro)
5	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 18.4x30	Trator Agrícola TL 75 (traseiro)
6	2	12	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 17.5x25	Carregador Case/ Retro JCB (traseiro)
7	2	8	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 18.4x34	Trator Agrícola NH 7630/ JD 6100 (traseiro)
8	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 19.5x24	Retroescavadeira Randon (4x4) (traseiro)
9	2	12	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 275/80 R 22.5	Ônibus IUY 4621
10	2	10	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 9.00 R 20	IQX 3066
11	2	15	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 7,50x16	F.4000/ Implementos
12	2	30	Serviço de Recapagem à Frio Pneus 1.000x20	IVQ 8842/ IQX 3065/ ISW



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

				1023
13	2	8	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 1.300x24	Motoniveladora Cat Case (dianteiro)
14	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 14,9x28	Trator Agrícola NH 7630 (dianteiro)
15	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 14,9x26	Trator Agrícola Valtra (dianteiro)
16	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 14,9x24	Trator Agrícola JD 6100 (dianteiro)
17	2	4	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 23.1x30	Trator Agrícola Valtra (traseiro)
18	2	10	Serviço de Recapagem à Quente Pneus 245/70 R16	S10
19	1	10	Vulcanização 12 x 16.5	
20	1	10	Vulcanização 1400 x 24	
21	1	10	Vulcanização 12.5/80x18	
22	1	10	Vulcanização 12.4x24	
23	1	10	Vulcanização 18.4x30	
24	1	10	Vulcanização 18.4x34	
25	1	10	Vulcanização 17.5x25	
26	1	10	Vulcanização 19.5x24	
27	1	10	Vulcanização 275/80 R 22.5	
28	1	10	Vulcanização 9.00 R 20	
29	1	10	Vulcanização 7.50x16	
30	1	10	Vulcanização 1.000x20	
31	1	10	Vulcanização 1.300x24	
32	1	10	Vulcanização 14,9x28	
33	1	10	Vulcanização 14,9x26	
34	1	10	Vulcanização 14,9x24	
35	1	10	Vulcanização 23,1X30	
36	1	10	Vulcanização 245/70 R16	

**1.2.** A execução do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Novo Xingu, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser (em) retirado (s) para a devida prestação do (s) serviço (s) e devolvidos na Secretaria solicitante no prazo de até 5 (cinco) dias após a retirada.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**1.3** Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O serviço de recapagem e vulcanização de pneus para a frota de veículos do município de Novo Xingu, com isso ajudando reaproveitar carcaças boas que possam ser usadas por mais algum período e nas mais variadas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Novo Xingu - RS.

## **3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**3.1.** Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

- a) Entregar do serviço de recapagem perfeitas condições para uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento, sob pena de não serem recebidos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

## **4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Novo Xingu, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser (em) retirado (s) junto a secretaria solicitante para a devida prestação do (s) serviço (s) e devolvidos na mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias após a retirada.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

## **6 – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, em forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

**6.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**Município de Novo Xingu - RS**

Prezado Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 022/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA				
<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade/Estado:</b>		
<b>Fone:</b>		<b>E-mail:</b>		
Item	Quantidade/Unidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01				
02				
03				
04				
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Local e Data:				

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº. 022/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ  
nº ....., cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão Presencial nº  
022/2020. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de partici-  
par em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não  
ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2020

-----  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores  
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimen-  
to do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Xingu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:  
**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**  
**Pregão Presencial Nº 022/2020**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.662.330-49, RG nº 3018505051 SSP-RS, residente e domiciliado na cidade de Novo Xingu – RS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto Municipal 006/2017 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 022/2020, Processo 047/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 022/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 006/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. PREÇOS**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

3.2 Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 022/2020.

#### **4. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

4.1 O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4 Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5 Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelas Secretarias Municipais, por escrito, mediante ordem de serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de serviços poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser (em) retirado (s) junto a secretaria solicitante para a devida prestação do (s) serviço (s) e devolvidos na mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias após a retirada.

5.3. O produto deverá ser entregue em condições apropriadas de consumo e obedecendo aos padrões definidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

5.4 Dentro do prazo de vigência, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviço, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao **servidor, Adriano Weber**, à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

8.2 O fiscal nomeado está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo fiscal devem ser informadas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-lás ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades cabíveis.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias

11.2 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante empenho e Nota Fiscal em nome do Município de Novo Xingu/RS.

## **11. FORO**

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo (s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha